

RECUPERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO (CSR)

Serviços de apoio

PARCERIA EY & ANTRAM

A ANTRAM estabeleceu uma parceria com a Ernst & Young, empresa multidisciplinar de consultoria, com o propósito de apoiar os seus Associados no processo de reembolso da Contribuição do Serviço Rodoviário (CSR) suportada no âmbito da respetiva atividade nos últimos 4 anos, nos moldes a seguir descritos.

ENQUADRAMENTO

Uma decisão emitida pelo Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), concluiu pela ilegalidade da cobrança da CSR, por violação da Diretiva 2008/118/CE do Conselho, relativa ao regime geral dos impostos especiais de consumo.

Recordamos que a CSR incide sobre a gasolina, o gasóleo e o gás de petróleo liquefeito (GPL) sujeitos ao imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos e dele não isentos, sendo que, presentemente, os valores respetivos são 0,087€ por litro de gasolina e de 0,111€ por litro de gasóleo.

O TJUE considerou que a CSR viola a Diretiva em questão, na qual se prevê que os Estados Membros podem cobrar, por motivos específicos, outros impostos indiretos sobre os produtos sujeitos a impostos especiais de consumo, bem como sobre a possibilidade de recusa do reembolso de impostos indiretos contrários à Diretiva, com fundamento em enriquecimento sem causa do sujeito passivo.

Deste modo, face à decisão acima mencionada, qualquer empresa que tenha suportado a CSR - ainda que por via indireta através do consumo de combustíveis - tem, em nosso entender, legitimidade para solicitar o reembolso dos montantes suportados em excesso até 31 de dezembro de 2022.

Em termos concretos, o contribuinte pode solicitar à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) o reembolso da CSR (por referência a consumos que não tenham já beneficiado do mecanismo de reembolso de gasóleo profissional) paga indevidamente por referência, em nosso entender e conforme já sustentado por jurisprudência arbitral, aos quatro anos anteriores ao do pedido de reembolso.

APOIO A PRESTAR AOS ASSOCIADOS

No âmbito da presente parceria, e à semelhança do que temos vindo a fazer com múltiplas outras sociedades, a EY propõe-se libertar os Associados da ANTRAM da significativa carga administrativa associada a estes processos e apoiar essas empresas numa lógica “chave na mão” nos seguintes aspetos:

- Desenvolvimento da argumentação técnica a incluir na peça procedimental a apresentar junto da AT para iniciar o pedido de reembolso referente aos consumos dos quatro anos anteriores ao do pedido de reembolso;
- Apoio na verificação aritmética dos cálculos subjacentes ao apuramento do montante de CSR cujo reembolso se pretende solicitar;
- Apoio na validação, numa base de amostragem, da documentação que deverá acompanhar o pedido de reembolso;
- Submissão e acompanhamento do processo administrativo junto das entidades competentes, incluindo designadamente:
 - Elaboração de certidões do estado do processo;
 - Análise do eventual indeferimento dos pedidos apresentados;
 - Exercício do direito de audição, caso aplicável;
 - Recurso hierárquico, caso aplicável.
- Caso se revele necessário, qualquer apoio jurídico subsequente relacionado poderá ser prestado por uma sociedade de advogados integrada na designada EY Legal Network, a qual poderá apoiar o Associado da ANTRAM no subsequente processo judicial/arbitral a submeter junto de Tribunais ou do Centro de Arbitragem Administrativa.

PROPOSTA ECONÓMICA

Tendo em consideração o âmbito da nossa colaboração, bem como o valor que pretendemos aportar ao Associado da ANTRAM, a nossa proposta passa pela assinatura de um contrato de Prestação de Serviços que prevê honorários constituídos por:

- uma parcela fixa reduzida, devida no início da colaboração; bem como
- numa lógica de partilha de sucesso e risco para ambas as partes, uma parcela maioritariamente contingente, a qual é devida somente aquando da emissão de uma decisão favorável às pretensões do Associado da ANTRAM.

CONTACTOS

Para mais informações, poderão contactar:

João de Sousa | Partner | Tax
Telefone: +351 937 949 305
Email: joao.sousa@pt.ey.com



Júlio Almeida | Senior Manager | Tax
Telefone: +351 933 253 899
Email: julio.almeida@pt.ey.com



EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY tem como propósito construir um mundo melhor de negócios, ajudando a criar valor a longo prazo para os seus clientes, colaboradores e a sociedade, bem como a gerar confiança nos mercados.

Dotados de informação e de tecnologia, várias equipas da EY, em mais de 150 países, asseguram confiança através da auditoria e ajudam os seus clientes a crescer, transformar e operar.

Através de serviços de auditoria, consultoria, fiscalidade, transacções, estratégia e serviços jurídicos, as equipas da EY pretendem colocar melhores perguntas para encontrar novas respostas para as complexas questões que o nosso mundo enfrenta hoje.

EY refere-se à organização global, e pode referir-se a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited, cada uma das quais uma entidade juridicamente distinta. A Ernst & Young Global Limited, firma sediada no Reino Unido, limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY recolhe e utiliza dados pessoais e uma descrição dos direitos que os titulares dos dados têm ao abrigo da legislação de protecção de dados estão disponíveis em ey.com/pt_pt/legal-and-privacy.

As firmas-membro da EY não prestam serviços jurídicos quando tal seja vedado pela legislação local. Para mais informação sobre a nossa organização, por favor visite ey.com.

© 2023 Ernst & Young S.A.
Todos os direitos reservados.

Este material foi preparado para fins meramente informativos e não se destina a ser considerado como aconselhamento contabilístico, fiscal, ou outro aconselhamento profissional. Por favor consulte-nos para aconselhamento específico.